

**ESTRUTURA SIMPLIFICADA DO GERENCIA-
MENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL**

EXERCÍCIO 2023

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Eletricitários e dos Trabalhadores das Empresas do Setor de Energia-COOPCRECE**, inscrita no CNPJ sob nº 92.825.397/0001-79, neste documento designada como COOPCRECE, de acordo com as melhores práticas de mercado e em atendimento à regulamentação, implementou sua Estrutura Simplificada de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital, na forma da Resolução n.º 4.557/2017, com redação dada pela Resolução n.º 4.745/19, e demais alterações normativas introduzidas pelo Banco Central do Brasil.

A Estrutura Simplificada de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital estabelece princípios, diretrizes, responsabilidades, procedimentos e ações. Tal Estrutura está em conformidade com as normas vigentes, sendo elaborada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração.

O Diretor de Riscos (CRO) tem função e atividades segregadas da Auditoria Interna e é dedicado à gestão dos riscos de crédito, risco de liquidez, risco operacional, risco social, ambiental e climático, risco de capital e risco de conformidade, coordenando as ações necessárias junto ao Diretor Financeiro (CFO), ao Diretor Executivo (CEO) e aos outros componentes das demais áreas.

Estão sujeitos ao Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital (GIRC):

- (I) Todos os colaboradores, prestadores de serviços da COOPCRECE e demais empresas, na abrangência da regulamentação vigente;
- (II) Os membros do Conselho de Administração e Diretores Executivos da COOPCRECE;
- (III) Todos os colaboradores, independentemente do cargo ou função;
- (IV) Todas as empresas prestadoras de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição e seus colaboradores.

Atribuições da Estrutura Simplificada:

- Implementar as recomendações do Diretor de Riscos (CRO), transformando-as em processos, procedimentos e ações passíveis de serem realizadas pela COOPCRECE;
- Definir claramente as funções e responsabilidades inerentes à Estrutura Simplificada de Riscos e de Capital, utilizando todos os meios de divulgação das decisões;
- Implementar e manter a Estrutura Simplificada de Riscos e de Capital em conformidade com normas internas e externas;
- Prover recursos humanos e materiais adequados para assegurar as realizações necessárias;
- Monitorar os principais riscos associados a produtos, processos, atividades e sistemas da COOPCRECE;
- Assegurar a documentação adequada de todas as implementações que compõem a Estrutura Simplificada de Riscos e de Capital;
- Estabelecer mecanismos de reportes internos e externos;
- Definir, padronizar e formalizar a comunicação interna atinente ao Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital (GIRC) para a COOPCRECE;
- Criar canais de comunicação efetivos para divulgar a estratégia de GIRC e disseminar cultura de risco integrado em toda a instituição;
- Prover treinamentos periódicos, internos e externos, apropriados para os diversos níveis hierárquicos voltados ao risco integrado.

ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Eletricitários e dos Trabalhadores das Empresas do Setor de Energia-COOPCRECE
CNPJ. 92.825.397/0001-79 - Avenida Princesa Isabel, nº 636/707-708
Porto Alegre – RS - CEP 90.620-000

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração:

- (I) Examinar e deliberar sobre o Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital (GIRC) da COOPCRECE;
- (II) Indicar o Diretor de Riscos (CRO) responsável pela Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos e de Capital da COOPCRECE;
- (III) Indicar os componentes do Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital (GIRC).

Diretoria Executiva:

- (I) Tratar os riscos como uma categoria integrada por diversos riscos a serem gerenciados, nas suas deliberações;
- (II) Compreender e informar-se dos principais riscos incorridos pela COOPCRECE e estabelecer os níveis aceitáveis;
- (III) Elaborar e revisar periodicamente a Estrutura Simplificada de GIRC da COOPCRECE, provendo-a de recursos adequados;
- (IV) Avaliar se as práticas de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital estão sendo conduzidas e implementadas em conformidade com as políticas e estratégias da COOPCRECE;
- (V) Acompanhar o desenvolvimento do modelo de alocação de capital para risco de capital.

Diretor de Riscos (CRO) Indicado:

- (I) Administrar o Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital na COOPCRECE;
- (II) Elaborar, revisar e encaminhar o Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital para aprovação pelo Conselho de Administração.

Diretor Executivo (CEO) indicado:

- (I) Exercer sua responsabilidade como fórum norteador e decisório dos assuntos relevantes ao Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital na COOPCRECE;
- (II) Supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos atinentes ao Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital;
- (III) Assegurar a aplicação das melhores práticas de governança cooperativa, bem como a devida segregação de funções, definindo claramente as responsabilidades entre as atividades de decisão, execução e controle em toda a instituição.

Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital (Gerência de Riscos Integrados):

- (I) Respaldar o Diretor de Riscos (CRO) e Diretor Executivo (CEO) com as informações relevantes sobre a gestão de riscos e de capital;
- (II) Manter atualizadas as atividades do GIRC, submetida ao Conselho de Administração pelo Diretor de Riscos (CRO);
- (III) Desenvolver processos e procedimentos de GIRC;
- (VI) Assegurar que os riscos mais significativos, inerentes aos negócios da COOPCRECE, estejam identificados e adequadamente controlados;
- (V) Disponibilizar metodologias, modelos e ferramentas que proporcionem a identificação, avaliação, monitoração e mitigação dos diferentes riscos incorridos;
- (VI) Assessorar as diversas áreas operacionais no adequado mapeamento e identificação de riscos, monitoramento das exposições e eventuais formas de mitigação destes riscos;
- (VII) Promover reuniões regulares com as áreas, buscando manter o "ambiente de controle" em conformidade com as exigências legais, diretrizes institucionais e necessidades operacionais;

(VIII) Disseminar a cultura de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital em toda a COOPCRECE.

Auditoria Interna:

(I) Avaliar a efetividade do GIRC, de forma a contribuir na realização dos objetivos da COOPCRECE, atuando de forma autônoma e independente, em todos os níveis;

(II) Os trabalhos da Auditoria Interna são norteados por metodologias para avaliação dos Controles Internos, através de trabalhos realizados de forma pontual ou preventiva, bem como, o acompanhamento dos Controles com seus responsáveis.

Auditoria Externa:

- (I) Elaborar Relatório de Avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, sistemas de processamento eletrônico de dados e de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital, conforme regulamentação vigente.

Auditoria Cooperativa:

- (I) Avaliar os sistemas contábeis e de controles internos e a partir da avaliação dos riscos inerente e de controles, o auditor definirá a natureza, época de aplicação e extensão dos procedimentos comprobatórios.

CÁLCULO DE CAPITAL REGULATÓRIO

Em atendimento a Resolução nº 4.606/2017, do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre a metodologia simplificada para apuração do requerimento mínimo de PRS5, informamos que a COOPCRECE adotará a metodologia:

- Metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado - PRS5;
- Abordagem do Indicador Básico.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2023.

Ricardo Verdi Machado
Diretor de Riscos (CRO)

Cassiano Vasconcellos e Souza
Diretor Financeiro (CFO)

Henrique Cylon Thomé
Diretor Executivo (CEO)